



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Lei Municipal n.º 229/GP/2003.

De 04 de Agosto de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com bancos e Instituições Financeiras Privada, para a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais ;

FAÇO SABER que a câmara do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a firmar convênios com Bancos e Instituições Financeiras Privadas, para a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Para que o Poder Executivo e Legislativo Municipal efetuem o desconto correspondente em folha, é necessária a autorização formal do servidor.

§ 2º - O valor da prestação do empréstimo será de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração, mensal do servidor.

Art. 2.º - O desconto efetuado, deverá em folha de pagamento do servidor contraente do empréstimo será repassado pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal á Instituição Financeira no prazo de até 07 (sete) dias, após a data do pagamento do salário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Parágrafo Único - O desconto a ser efetuado, deverá ser na folha de pagamento subsequente ao mês do empréstimo, não comprometendo o salário do mês em curso.

Art. 3.º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal não se responsabilizará por qualquer inadimplência e/ou garantia de pagamento.

Art. 4.º - Conforme preceitua o artigo 3º desta Lei, a relação do Poder Executivo e Legislativo Municipal é apenas de cooperação, no sentido de efetuado o desconto em folha de pagamento e repassar a Instituição Financeira.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI,
RONDONIA EM 04 DE AGOSTO DE 2003.**

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal